



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de empresa para fornecimento de peças destinadas a manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Paraná-RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2022.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANCAL GRADE ARAD. GX FR 1.5/8X225MM	UND	4	850,00	3.400,00
2	PARAFUSO DO MANCAL GA FR 3/4X3 UNC	UND	24	48,00	1.152,00
3	DISCO RECORTADO 28X6 FC RD 1.5/8"	UND	16	833,00	13.328,00
4	MABOMBA MANUAL MAC 40 PLUS GRAXA	UND	1	482,00	482,00
5	BOMBA MANUAL GRAXA YAMAGUTI 209	UND	1	510,00	510,00
6	ELEMENTO DE AR EXTERNO	UND	1	85,00	85,00
7	ELEMENTO DE AR INTERNO	UND	1	62,50	62,50
8	PONTEIRA ESTRIADA 14 DENTES 1.1/4	UND	1	80,00	80,00
9	LUVA ESTRIADA 14 DENTES	UND	1	80,00	80,00
10	REPARO DA BOMBA DE DIRECAO	UND	1	48,00	48,00
11	REPARO BOMBA DIRECAO RESERVATORIO	UND	1	16,00	16,00
12	ANEL DE SILICONE	UND	1	8,00	8,00
13	RETENTOR DA BOMBA DE DIRECAO DUPLO	UND	1	13,00	13,00
14	FILTRO DA BOMBA DE DIRECAO	UND	1	22,00	22,00
15	BUCHA DO SUPORTE TRASEIRO DA TRACAO	UND	1	77,00	77,00
16	ARRUELA DE ENCOSTO DO EIXO DIANTEIRO NIT	UND	1	55,00	55,00
17	BUCHA SUPORTE DIANTEIRO DA TRACAO	UND	1	265,00	265,00
18	BUCHA DO MANCAL TRASEIRO	UND	1	251,00	251,00
19	ESPACADOR SUPORTE DIANTEIRO	UND	1	95,00	95,00
20	BUCHA DO SUPORTE TRASEIRO DA TRACAO	UND	1	95,00	95,00
21	PORCA M14 DA RODA DIANTEIRA	UND	16	5,50	88,00

22	PRISIONEIRO DO CUBO CARRARO	UND	12	20,00	240,00
23	PRISIONEIRO CARRETEL	UND	2	17,00	34,00
24	PARAFUSO DE FIXACAO	UND	4	13,00	52,00
25	VEDADOR DIANTEIRO DO MANCAL	UND	1	36,00	36,00
26	RETENTOR SEMI EIXO INTERNO	UND	4	10,00	40,00
27	RETENTOR	UND	1	30,00	30,00
28	ARRUELA	UND	1	31,00	31,00
29	ESPAÇADOR 005	UND	2	13,00	26,00
30	ESPAÇADOR 003	UND	2	20,00	40,00
31	ROLAMENTO	UND	1	46,00	46,00
32	ANEL DE TRACAO CAR 290/292/60	UND	1	2,50	2,50
33	CALÇO 0,5MM	UND	2	82,00	164,00
34	ANEL ORING EIXO CARRARO	UND	1	2,00	2,00
35	RETENTOR ACION EIXO CARRARO	PC	1	157,00	157,00
36	COROA E PINHAO 11X32 CARRARO	UND	1	1.800,00	1.800,00
37	ROLAMENTO DO MANCAL CAIXA DE MARCHA 3130	UND	2	126,00	252,00
38	PORCA DO PINHAO CARRARO	UND	1	68,00	68,00
39	INTERRUPTOR DE PARTID	UND	1	85,00	85,00
40	PIVO SUPERIOR DO EIXO CARRARO	UND	2	82,00	164,00
41	CALÇO CONICO SUPERIOR 2,45MM	UND	2	18,00	36,00
42	ESPAÇADOR DO PIVO DIANTEIRO	UND	2	15,00	30,00
43	MANCAL SUPERIOR DO EIXO DIANTEIRO	UND	2	67,00	134,00
44	MANCAL INFERIOR DO EIXO DIANTEIRO	UND	2	45,00	90,00
45	MOLA DO CALÇO INFERIOR CARRARO	UND	2	11,00	22,00
46	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO 4X4 CARRARO	UND	2	104,00	208,00
47	RETENTOR DO SEMI EIXO CARRARO APC	UND	2	132,00	264,00
48	ENGRENAGEM SOLAR 15D	UND	2	140,00	280,00
49	ANEL TRAVA DISCO ENGRENAGEM	UND	2	3,00	6,00
50	ROLAMENTO	UND	1	98,00	98,00
51	ROLAMENTO DA CAIXA DE ACIONAMENTO CARRAR	UND	1	66,00	66,00
52	PIVO INFERIOR DO EIXO CARRARO	UND	2	152,00	304,00
53	COLMEIA MF 265 A 290	UND	1	1.400,00	1.400,00
54	BUCHA INTERNA DO SEMI-EIXO	UND	2	53,00	106,00
55	DISCO RECORTADO 26X6,0 FC RD 1.5/8"	UND	24	700,00	16.800,00
56	DISCO RECORTADO 20X3,5 FDUAL Q 1" R1.1/4	UND	14	230,00	3.220,00
				Total	46.546,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 46.546,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

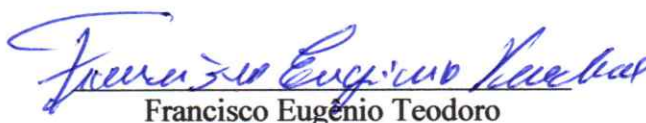
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

Paraná - RN, 05 de Janeiro de 2022.



Francisco Eugênio Teodoro
Secretário

